

Governo de Cabo Verde



Caderno de Encargos

para celebração de um contrato (s) de aquisição de materiais de
comunicação e marketing, equipamentos desportivos e materiais para
Centro de Medicina Desportiva

Caderno de Encargos
Contrato de Fornecimento de Bens

Concurso Público Internacional N°01/IDJ/2024
Aquisição de materiais de comunicação e marketing, equipamentos
desportivos e materiais para Centro de Medicina Desportiva



Instituto do Desporto e da Juventude, I.P

Praia, 03 de junho de 2024

ÍNDICE GERAL

Parte I - CLÁUSULAS Jurídicas	5
CAPÍTULO I	5
DISPOSIÇÕES GERAIS	5
Cláusula 1. ^a	5
Objecto	5
Cláusula 2. ^a	6
Contrato	6
Cláusula 3. ^a	6
Prazo do Contrato	6
CAPÍTULO II	7
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7
Cláusula 4. ^a	7
Obrigações principais do Adjudicatário	7
Cláusula 5. ^a	8
Local de Entrega dos bens	8
Cláusula 6. ^a	8
Prazo e horário de Entrega dos bens	8
1. Os bens deverão ser fornecidos no prazo de 45 (trinta) dias	8
Cláusula 7. ^a	8
Gestão do pessoal	8
Cláusula 8. ^a	8
Dever de boa execução	8
Cláusula 9. ^a	9
Responsabilidade	9
Cláusula 10. ^a	10
Entrega dos Bens Objeto do Contrato	10
Cláusula 11. ^a	10
Conformidade, Operacionalidade e Teste de Conformidade	10
Cláusula 12. ^a	11
Garantia	11
Cláusula 13. ^a	11
Preço Contratual	11
Cláusula 14. ^a	11
Facturação e condições de pagamento	11
CAPÍTULO III	12
PENALIDADES E RESOLUÇÃO	12
Cláusula 15. ^a	12
Penalidades	12
Cláusula 16. ^a	13
Força Maior	13
Cláusula 17. ^a	13
Resolução por parte da Entidade Adjudicante	13
Cláusula 18. ^a	14
Efeitos da resolução	14
Cláusula 19. ^a	14
Resolução pelo Adjudicatário	14
Cláusula 20. ^a	15
Caução de Boa Execução do Contrato	15

Cláusula 21. ^a	15
Execução da Caução	15
Cláusula 22. ^a	16
Despesas	16
CAPÍTULO IV	16
DISPOSIÇÕES FINAIS	16
Cláusula 23. ^a	16
Objecto do dever de sigilo	16
Cláusula 24. ^a	16
Prazo do dever de sigilo	16
Cláusula 25. ^a	17
Subcontratação e cessão da posição contratual pelo Adjudicatário	17
Cláusula 26. ^a	17
Cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante	17
Cláusula 27. ^a	18
Dever de Informação	18
Cláusula 28. ^a	18
Comunicações	18
Cláusula 29. ^a	18
Resolução de litígios	18
Cláusula 30. ^a	19
Rescisão do Contrato	19
Cláusula 31. ^a	19
Contagem dos prazos	19
Cláusula 32. ^a	19
Lei aplicável	19
Parte ii - CLÁUSULAS TÉCNICAS	20
Cláusula 33. ^a	20
Bens a Adquirir	20
Cláusula 34. ^a	30
Requisitos do Fornecimento	30
Cláusula 35. ^a	30
Prazo de Entrega dos Bens	30
Cláusula 36. ^a	30
Verificação e Aceitação dos Bens	30

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a (Objecto)

- O presente Procedimento tem por objeto a aquisição de materiais de comunicação e marketing, kit Monitor do Programa MexiMexê, equipamentos desportivos para o Centro de Alto Rendimento e de equipamentos para o Centro de Medicina Desportiva do Instituto do Desporto e da Juventude, de acordo com as cláusulas técnicas descritivas na Parte II deste Caderno de Encargos, sendo adotado o procedimento de Concurso Público Internacional, ao abrigo do Decreto-Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril, distribuídas nos seguintes Lotes:

Lotes	Descrição dos Itens	Quantidade
Lote 1: Matérias de Comunicação	T-shirts personalizadas; cantis de água; Chapéu; Polo; Banner pop-up; Capa; Saco reciclável; Beach Flag; Pop-up; Balcão Publicitário; Esferográfica, copo térmico; Bloco de Notas; Tapete rato; Pulseiras personalizadas; Canecas, tendas e Pin IDJ	OBS: Informação na Cláusula Técnica
Lote2: Equipamentos Desportivos CARD e MexiMexê	Indumentárias e Calçados; material de proteção; Cronómetro Digital; Apito Plástico; Plastrons de Mão; Disco para Barras; Barras de Musculação; Conjunto Halteres; Coluna (Bluetooth)	
Lote 3: Equipamentos CMD	estetoscópio; otoscópio preto; esfigmomanómetro; eletrocardógrafo; desfibrilhador; Marquesa; balança; kit de enfermagem; hidrocolector inox; ondas; equipamento terapia; lâmpadas infravermelhas; prancha de balanço; bicicleta; tapete de corrida; prancha de balanço; prancha de balanço	
Lote 4: Materiais Desportivo EID'S	Tabela de Basquetebol; Bolas de várias modalidades (futebol, futsal, basquetebol, andebol e voleibol); rede de voleibol, carro de voleibol; Bola, Arco, Fita e Massas de Ginástica Rítmica; Cones lisos e perfurados; marcadores	

- Os bens objetos do presente procedimento destinam-se:

Lotes	Direção Beneficiadas
Lote 1	Direção de Comunicação e Direção de Juventude
Lote 2	Direção do Desporto (Centro de Alto Rendimento Desporto e Programa MexiMexê)
Lote 3	Direção do Desporto (Centro de Medicina Desportiva)
Lote 4	Direção do Desporto (Programa Bolsa de Iniciação Desportiva)

- A assinatura do contrato não conferirá ao Adjudicatário qualquer direito de exclusividade no fornecimento dos bens objeto do mesmo;
- O fornecimento dos bens objeto do presente procedimento deverá observar o disposto nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a (Contrato)

- O contrato subjacente ao presente Procedimento é celebrado por escrito;
- O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos;
- O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - Os esclarecimentos e as retificações aos documentos do procedimento;
 - O Caderno de Encargos;
 - A proposta adjudicada, e
 - Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados;
- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 e a cláusula do contrato a celebrar, prevalecem os primeiros.

Cláusula 3.^a (Prazo do Contrato)

- O contrato subjacente ao presente procedimento vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, ou seja, de julho a setembro de 2024;
- Sem prejuízo do disposto no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por períodos de 30 dias, até ao limite de 31 de outubro de 2024, a contar do período de vigência inicial;
- A denúncia do contrato por qualquer das partes deverá ser transmitida por carta registada com aviso de receção à outra com a antecedência mínima de **15 (quinze)** dias,

relativamente à data do termo inicial do contrato ou de qualquer uma das suas renovações;

- O prazo previsto na presente cláusula não é aplicável às obrigações acessórias previstas no Caderno de Encargos a favor da Entidade Adjudicante, as quais perdurarão para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 4.ª

(Obrigações principais do Adjudicatário)

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações:

- Fornecer os bens compreendidos no presente procedimento em conformidade com as especificações técnicas descritos no presente Caderno de Encargos;
- Proceder a sua entrega na entidade contratante, nos termos das disposições do presente Caderno de Encargos e de acordo com a respetiva proposta;
- Comunicar de imediato à Entidade Adjudicante quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer ou afetar o cumprimento integral das suas obrigações;
- Informar de imediato a Entidade Adjudicante de quaisquer factos de que tenham conhecimento e que possam ser considerados objetivamente relevantes para o cumprimento integral das suas obrigações;
- Responder a qualquer incidente ou reclamação, suscitados pela Entidade Adjudicante, relativamente ao fornecimento dos bens no prazo de **5 (cinco)** dias;
- Realizar todas as diligências necessárias ou convenientes à obtenção de quaisquer licenças de exportação e de importação exigidas pelos países em causa;
- Assegurar a continuidade do fabrico e/ou do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integrem os bens a fornecer pelo prazo estimado de vida útil destes, sem prejuízo da impossibilidade temporária ou definitiva da execução por motivos que não lhes sejam imputáveis.

Cláusula 5.ª

Local de Entrega dos bens

- Os bens objeto do presente procedimento serão entregues diretamente nos locais a seguir indicados:

Lotes	Local de Entrega	Ponto Focal	Contacto
Lote 1	Sede do IDJ	Carla Baessa	Carla.Baessa@idj.gov.cv / 5170979
Lote 2	Estádio Nacional	Edemilson Fernandes	Edemilson.Fernandes@idj.gov.cv / 5161002
Lote 3	CMD – Estádio Nacional	Orlando Mascarenhas	orlando.mascarenhas@gmail.com / 9912170
Lote 4	Sede do IDJ	Luís Carlos Ferro	Luis.ferro@idj.gov.cv / 5160709

- A Entidade Adjudicante poderá, na vigência do contrato, solicitar o fornecimento dos bens noutras instalações a indicar, com carácter temporário ou permanente, sem que haja alterações no preço devido.

Cláusula 6.ª

(Prazo e horário de Entrega dos bens)

- Os bens deverão ser fornecidos no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**;
- O fornecimento dos bens deverá ter lugar entre **as 08h30 e as 17h30** e apenas em dias úteis.

Cláusula 7.ª

(Gestão do pessoal)

- Durante todo o período de vigência do contrato, o Adjudicatário será responsável pelo pessoal afeto ao fornecimento dos bens;
- Durante todo o período de vigência do contrato, o Adjudicatário será responsável perante a Entidade Adjudicante e perante terceiros, pelos atos de todo o pessoal que utilizar no fornecimento dos bens e pelos riscos inerentes ao desenvolvimento desse fornecimento;
- A responsabilidade pela conformidade do fornecimento de todos os bens será exclusivamente do Adjudicatário, ainda que este recorra a terceiros para a execução do Contrato.

Cláusula 8.ª

(Dever de boa execução)

- O Adjudicatário fica sujeito, no que respeito à execução do contrato a celebrar, às exigências legais e normativos do sector aplicáveis às matérias objeto do contrato subjacente ao presente procedimento;

2. O Adjudicatário desde já declara e garante que cumpre toda a legislação e regulamentação aplicável à atividade por si prosseguida e que está e estará na posse de todas as autorizações, licenças, alvarás e ou aprovações que, nos termos da lei e regulamentação que lhe sejam aplicáveis e se mostrem necessárias para a prossecução da atividade, bem como para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
3. O Adjudicatário garante que os bens a fornecer cumprem os requisitos exigidos e são adequados aos objetivos e finalidades definidos pela Entidade Adjudicante;
4. O Adjudicatário submete, obrigatoriamente, à apreciação do IDJ, 01 (uma) amostra (prova) física e virtual de cada material a ser confeccionado, para análise prévia e aprovação formal (autorização), no prazo de até 5 (cinco) dias corridos para provas físicas e virtuais, contados do recebimento da requisição dos serviços;
5. O Adjudicatário confeccionar o material, objeto da contratação, após autorização do IDJ;
6. O Adjudicatário apresenta em cada solicitação/pedido, independentemente do item/material, o produto no mesmo modelo e artes do item solicitado.

Cláusula 9.^a
(Responsabilidade)

1. O Adjudicatário garante que os bens compreendidos no presente procedimento serão fornecidos nos termos da Proposta adjudicada e em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, de modo adequado à realidade e particularidades dos fins a que se destinam;
2. Em caso de incumprimento do fornecimento dos bens objeto do presente procedimento o Adjudicatário, sem prejuízo do disposto na cláusula 15.^a do Caderno de Encargos, responderá perante a Entidade Adjudicante nos termos gerais de direito;
3. O Adjudicatário responderá pelos atos do seu pessoal, ou de pessoal subcontratado, nomeadamente em questões de disciplina, furto ou qualquer ação que ponha em risco os interesses da Entidade Adjudicante, nomeadamente danos causados nas instalações, equipamento e material utilizado que seja propriedade desta;
4. Sempre que surjam situações do tipo previsto no número anterior, o Adjudicatário obriga-se a reparar os danos por sua conta ou indemnizar a Entidade Adjudicante, pelos prejuízos causados;
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Adjudicatário é responsável perante a Entidade Adjudicante por qualquer indemnização que esta tenha de pagar a terceiros e por quaisquer pedidos, processos, danos, custos, perdas e despesas em que a Entidade Adjudicante incorra na medida em que resultem de factos imputáveis ao Adjudicatário ou a entidade por si subcontratada;
6. O não cumprimento do disposto no ponto anterior, reserva à Entidade Adjudicante o direito de mandar reparar os danos causados, debitando os seus custos, podendo para o efeito, efetuar a dedução na caução ou nos pagamentos ao Adjudicatário.

Cláusula 10.^a
(Entrega dos Bens Objeto do Contrato)

1. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens abjeto do contrato, todos os documentos, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento;
2. Com entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para entidade adjudicante, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor;
3. Serão da responsabilidade do fornecedor todos as despesas e custos com o transporte;

Cláusula 11.^a
(Conformidade, Operacionalidade e Teste de Conformidade)

1. O fornecedor obrigar-se-á a entregar os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante;
2. Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento;
3. O fornecedor será responsável perante Entidade Adjudicatário por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues;
4. A adequação final dos bens e serviços prestados face aos requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos será aferida mediante uma inspeção realizada pelas entidades adjudicantes;
5. A inspeção referida no número anterior será efetuada no prazo de 10(dez) dias a contar da conclusão do fornecimento e prestação dos serviços de instalação compreendidos no presente procedimento;
6. Se a inspeção resultar uma insuficiência ou inadequação dos serviços prestados, por razões imputáveis ao Adjudicatário, este deverá proceder à regularização dos serviços num prazo de 5 (cinco) dias;
7. Findo a regularização pelo Adjudicatário referida no número anterior, haverá lugar a uma nova inspeção no prazo de 5 (cinco) dias a contar da conclusão da regularização dos serviços pelo Adjudicatário;

8. Caso resulte da inspeção referida no número anterior uma insuficiência ou irregularidade dos serviços, a Entidade Adjudicatária poderá resolver o contrato, sem prejuízo do direito de indemnização a que tiver direito nos termos gerais.

Cláusula 12.^a
(Garantia)

1. O Adjudicatário garante os bens objeto do presente procedimento pelo prazo de **12 (doze)** meses, a contar da entrega dos mesmos, contra quaisquer defeitos, desconformidades, anomalias ou discrepâncias com as características constantes da cláusula técnica do caderno de encargos;
2. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultem de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior;
3. Em caso de anomalia detetada no objeto do fornecimento o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de fato não imputável ao adjudicatário;

Cláusula 13.^a
(Preço Contratual)

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do presente procedimento, a Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao Adjudicatário o montante que resultar da proposta adjudicada, acrescido de imposto devido;
2. O preço contratual incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída a Entidade Adjudicante (incluindo as despesas de deslocação, despesas de aquisição de transporte, armazenamento e alfândega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes e licenças).

Cláusula 14.^a
(Faturação e condições de pagamento)

1. A faturação do fornecimento dos bens será efetuada, imediatamente, após a entrega do fornecimento de cada bem;
2. O Adjudicatário emitirá a(s) fatura(s) em nome da Entidade Adjudicante, de acordo com a proposta referente ao lote adjudicado;
3. Os pagamentos serão efetuados do seguinte modo:
 - a) 30% com assinatura do contrato;
 - b) 40% com entrega dos bens pelas entidades;

c) 30% com a aceitação dos bens e entrega do relatório final dos bens;

4. O pagamento dos fornecimentos será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após receção da respetiva fatura;
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente cláusula, a(s) fatura(s) serão pagas através de transferência bancária;
6. Em caso de discordância quando aos valores indicados na(s) fatura(s), a Entidade Adjudicante deverá comunicar este facto ao Adjudicatário por escrito e no prazo de **3 (três)** dias após receção da respetiva fatura, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida;
7. O não pagamento dos valores contestados não vence juros de mora nem justifica a suspensão do fornecimento dos bens por parte do Adjudicatário, devendo, no entanto, a Entidade Adjudicante proceder ao pagamento da importância não contestada;
8. A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de, sem prejuízo do direito às penalidades e a uma indemnização nos termos gerais de direito, suspender qualquer dos pagamentos acima referidos, sempre que o Adjudicatário não esteja a cumprir as suas obrigações contratuais.

CAPÍTULO III
PENALIDADES E RESOLUÇÃO

Cláusula 15.^a
(Penalidades)

1. Em caso de incumprimento imputável ao Adjudicatário, ou a terceiro por si contratados para o fornecimento dos bens objeto do presente Procedimento, haverá lugar à aplicação de penalidades nas seguintes situações:
 - (a) Será aplicada uma penalidade de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por cada dia de atraso contado a partir da data da entrega dos bens.
2. Caso seja aplicada uma penalidade nos termos do disposto no número anterior, o respetivo valor será apurado descontado na faturação da segunda tranche que será após entrega total dos bens;
3. O valor acumulado das penalidades a aplicar não poderá exceder o limite máximo de 15% do preço contratual.
4. Caso seja excedido o montante referido no número anterior e a Entidade Adjudicante decida não proceder à resolução do contrato, pelo facto de tal resolução implicar um grave dano para o interesse público, o limite máximo referido no número anterior será elevado para 30%.

Cláusula 16.ª
(Força Maior)

1. Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que de natureza extraordinária ou imprevisível exterior à vontade da parte afetada e que por esta não possa ser controlada;
2. Podem constituir força maior, e se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, guerra (declarada ou não), tumulto, insurreição civil, catástrofes naturais, greves gerais de âmbito nacional, incêndios, inundações, explosões, decisões governamentais ou outras situações não controláveis pelas Partes;
3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser comunicada à parte contrária no prazo máximo de **5 (cinco)** dias a contar da data em que tenham tido conhecimento da ocorrência do mesmo;
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá comunicar à Entidade Adjudicante quais as obrigações emergentes do contrato cujo cumprimento, no seu entender, se encontre impedido ou dificultado por força de tal ocorrência e as medidas que pretende pôr em prática a fim de mitigar o impacto da referida situação e os respetivos prazos, no prazo de **5 (cinco)** dias a contar do conhecimento da ocorrência da circunstância de força maior.

Cláusula 17.ª
(Resolução por parte da Entidade Adjudicante)

1. A Entidade Adjudicante pode resolver o contrato em caso de grave violação das obrigações contratuais do Adjudicatário e ainda nos seguintes casos, sem prejuízo do direito de indemnização legalmente previsto:
 - (a) Razões de interesse público, mediante resolução fundamentada;
 - (b) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;
 - (c) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao Adjudicatário;
 - (d) Incumprimento, por parte do Adjudicatário, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
 - (e) Oposição reiterada do Adjudicatário ao exercício dos poderes de fiscalização da Entidade Adjudicante;
 - (f) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo Adjudicatário da manutenção das obrigações assumidas pela Entidade Adjudicante contrarie o princípio da boa-fé;

- (g) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;
- (h) Incumprimento pelo Adjudicatário de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- (i) Não renovação do valor da caução pelo Adjudicatário;
- (j) O Adjudicatário se apresente à insolvência ou esta seja declarada pelo tribunal;
- (k) Se a entrega dos bens compreendidos no presente procedimento se atrasar por um período superior a **15 (quinze)** dias;

Cláusula 18.ª
(Efeitos da resolução)

1. Em caso de resolução do contrato subjacente ao presente procedimento pela Entidade Adjudicante por facto imputável ao Adjudicatário, este fica obrigado ao pagamento de indemnização a que haja lugar nos termos gerais de direito.
2. A indemnização é paga pelo Adjudicatário no prazo de **15 (quinze)** dias após a notificação para esse efeito, sem prejuízo da possibilidade de execução da caução prestada.
3. O disposto na presente cláusula não prejudica a aplicação de quaisquer penalidades que se mostrem devidas, se para tanto existir fundamento.

Cláusula 19.ª
(Resolução pelo Adjudicatário)

1. O Adjudicatário pode resolver o contrato em situações de grave violação das obrigações contratuais pelo contraente público e ainda nas seguintes situações:
 - (a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - (b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à Entidade Adjudicante;
 - (c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pela Entidade Adjudicante por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros;
 - (d) Exercício ilícito dos poderes da Entidade Adjudicante de conformação da relação contratual, quando tomem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
 - (e) Incumprimento de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato pela Entidade Adjudicante.

2. No caso previsto na alínea (a) do número 1, apenas há direito de resolução quando:
- (a) A resolução não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou,
 - (b) Caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do Adjudicatário ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.
3. O direito de resolução previsto no presente artigo é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem;
4. Nos casos previstos na alínea (c) do número 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração à Entidade Adjudicante, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se a Entidade Adjudicante cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 20.ª
(Caução de Boa Execução do Contrato)

1. A Entidade Adjudicante promoverá a liberação da caução de boa execução do contrato:
- (a) Após o cumprimento pelo Adjudicatário de todas as obrigações contratuais que sobre si impendam; ou
 - (b) Se o contrato não for celebrado no prazo fixado, por facto imputável à Entidade Adjudicante.
2. A liberação da caução depende da inexistência de defeitos nos bens fornecidos pelo Adjudicatário ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, salvo se a Entidade Adjudicante entender que os defeitos identificados e não corrigidos são de pequena importância e não justificam a não liberação.

Cláusula 21.ª
(Execução da Caução)

1. A Entidade Adjudicante pode executar as cauções prestadas pelo Adjudicatário, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo das obrigações contratuais ou legais pelo Adjudicatário, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei;
2. O Adjudicatário está obrigado a renovar o valor decorrente da execução parcial ou total da caução prestada, no prazo de 15 dias após a notificação da Entidade Adjudicante para o efeito, sob pena de incumprimento contratual, podendo a Entidade Adjudicante

invocar a exceção de não cumprimento quanto ao pagamento de faturas ou proceder à retenção do valor em falta para a reposição do valor inicial da caução, nos pagamentos a efetuar ao Adjudicatário.

Cláusula 22.ª
(Despesas)

Correm por conta do Adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude de obrigações emergentes do contrato, incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23.ª
(Objeto do dever de sigilo)

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, de segurança, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato, salvo autorização expressa da Entidade Adjudicante.
3. O Adjudicatário obriga-se a remover e/ou destruir, no final do fornecimento dos bens, todo e qualquer tipo de registo (em qualquer tipo de suporte, incluindo papel ou digital) relacionados com a informação coberta pelo dever de sigilo;
4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 24.ª
(Prazo do dever de sigilo)

O dever de sigilo mantém-se em vigor para além do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato e sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 25.ª

(Subcontratação e cessão da posição contratual pelo Adjudicatário)

1. A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo Adjudicatário dependem de autorização prévia da Entidade Adjudicante, nos termos do disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá identificar quais as prestações contratuais que em concreto pretende subcontratar ou ceder, o subcontratado ou cessionário em causa, bem como deverá instruir a sua proposta com a documentação referida nos números 5 e 6 do artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos, conforme aplicável;
3. A Entidade Adjudicante poderá, a todo o tempo, requerer a substituição de qualquer subcontratado, se:
 - (a) No seu entender, tal subcontratado não se mostrar qualificado para cumprir as obrigações subcontratadas;
 - (b) Tomar conhecimento de violação, pelo subcontratado, de quaisquer obrigações decorrentes do contrato ou de qualquer legislação ou regulamentação que lhe seja aplicável.
4. Caso a Entidade Adjudicante requeira a substituição do subcontratado, nos termos do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de receção da comunicação da Entidade Adjudicante proceder à identificação do novo subcontratado e à apresentação dos documentos referidos no n.º 6 do artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;
5. A autorização da nova subcontratação referida no número anterior obedecerá ao disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;
6. Em caso de subcontratação o Adjudicatário manter-se-á como garante e único responsável perante a Entidade Adjudicante pela execução das obrigações contratuais assumidas.

Cláusula 26.ª

(Cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante)

1. A Entidade Adjudicante poderá ceder a sua posição contratual a qualquer momento, sem necessidade de acordo do Adjudicatário;
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Adjudicatário poderá opor-se à cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante apenas em caso de fundado receio de que a cessão envolva um aumento do risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato pelo potencial cessionário ou a diminuição das garantias do Adjudicatário.

Cláusula 27.ª

(Dever de Informação)

1. O Adjudicatário obriga-se a prestar a informação e esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Entidade Adjudicante, com a periodicidade que este razoavelmente entender conveniente, quanto ao fornecimento dos bens e ao cumprimento das obrigações que para aquele emergirem do contrato;
2. O Adjudicatário obriga-se a comunicar de imediato, no prazo de **10 (dez)** dias, à Entidade Adjudicante o início ou a iminência de qualquer processo judicial ou extrajudicial que possa conduzir à sua declaração de insolvência, a providência análoga à insolvência ou à sua extinção, bem como a verificação de qualquer outra circunstância que perturbe a execução do contrato;
3. A Entidade Adjudicante e o Adjudicatário obrigam-se a comunicar entre si, no prazo de **5 (cinco)** dias a contar do seu conhecimento, a ocorrência de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, designadamente de qualquer facto relevante que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer das respetivas obrigações contratuais.

Cláusula 28.ª

(Comunicações)

1. Salvo quando forma especial for exigida no Caderno de Encargos, todas as comunicações entre as Partes relativamente a este Contrato devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou email, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção das Partes;
2. As comunicações efetuadas nos termos do número anterior considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas normais de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte;
3. As comunicações protocoladas ou mediante carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo protocolo ou aviso;
4. Qualquer alteração das informações de contacto de cada Parte, incluído a alteração do representante legal e da sede social, deve ser imediatamente comunicada à outra parte, nos termos do número 1 da presente cláusula.

Cláusula 29.ª

(Resolução de litígios)

1. Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente os relativos à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução, é competente o tribunal da Comarca da Praia;
2. As partes no contrato podem derrogar o disposto no número anterior por acordo escrito, decidindo submeter à arbitragem algum litígio específico.

Cláusula 30.^a
(Rescisão do Contrato)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, a outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais;
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços por período superior a **10 (dez) dias** úteis.

Cláusula 31.^a
(Contagem dos prazos)

Salvo quando o contrário resulte do Caderno de Encargos, os prazos aqui previstos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 32.^a
(Lei aplicável)

O contrato subjacente ao presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 33.^a
(Bens a Adquirir)

1. Os bens a adquirir no âmbito do presente Procedimento terão de cumprir integralmente as características técnicas mínimas exigidas e as quantidades constantes no quadro que se segue:

MATERIAIS COMUNICAÇÃO E MERCHANDISING IDJ – LOTE 1			
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.
1	T-shirts IDJ	Material 100% algodão, orgânico com certificado, 5% elástico e 200 g/m2, com decote redondo duplo, costura reforçada na gola e ombros	150
2	Chapéu	100% algodão orgânico, 5 painéis com fecho velcro – Zonner 6421 e personalizado	150
3	Polo	Tecido técnico de Manga cortada, branco algodão/ em poliéster reciclado, antibacteriana, gola canelada 1x1 e detalhes na borda das mangas	150
4	Banner pop-up	Cavelete personalizados, 2 faces, tamanho 270 x 110cm, tecido antivento 115 g/m2	20
5	Beach Flag	Impressão sublimação (3, 45 cm)	20
6	Pop-up	Tecido surt e personalizado (tamanho 6x3)	3
7	Balcão Publicitário	Standard, formato trapézio, madeira e tecido poliéster 235 gr, 96 x 92,5 cm	2
8	Saco reciclável	Bolsa tote de algodão reciclado de 150 g/m2	500
9	Cantil de Água (formato PESO)	Bidon pet/ plástico 2lt	3000
10	Capa	Cartão reciclado 24,5 x 32 x 1 cm, cor azul – Vimaz 3639	1000
11	Pin IDJ	Pinos de metal personalizados com esmalte em relevo 2D; fabricado em metal fundido com baixo e alto relevo, impressão em até 4 cores com esmalte, engate borboleta, acabamentos zincados (prata) ou dourados, tamanho aproximado 25mm x 25mm	1000
12	Esferográfica	1 x 14,5 x 08 cm, diversas cores – Dafnel 6035	500
13	Copo Térmico	Aço inoxidável, 350 ml, 8,9 x 12 cm	150
14	Canecas	Chávena cerâmica/ cortiça 420 ml – Bokun 6585	150
15	Suporte Crachás	Lanyard 100% algodão/ palha trigo/ ABS fecho segurança	1000
16	Bloco de Notas	Caderno palha de trigo/ capa rígida 80 folhas	500
17	Tapete rato	Papel reciclado/ silicone 22 x 18 cm – Sinjur 1866	150
18	Bolsas	Mochila de cordas em algodão reciclado de 150 g/m2	300

19	T-shirts	Material 100% poliéster de 135g/m2, Tecido Respirável	1300
20	Cantis de Água	Botella com isolamento alvacio de cobre de 1lt	300
21	Chapéu	Gorro 100% algodão reciclado, cor branca – Madelyn 1539	300
22	Polos	Tecido técnico de Manga cortada, branco algodão/ em poliéster reciclado, antibacteriana, gola canelada 1x1 e detalhes na borda das mangas	100
23	Pulseira	Silicone , em várias cores e personalizadas	1500
24	T-shirts	Tecido TriActive feito com 100% poliéster reciclado de leveza máxima e suavidade excepcional	2000
25	T-shirts	T-shirt técnica 100% poliéster de 135g/m2, Tecido Respirável.	5000
26	T-shirts personalizados	Material 100% algodão, orgânico com certificado, 5% elástico e 200g/m2	3000
30	T-shirts 12 de agosto	Material 100% algodão, orgânico com certificado, 150g/m2, com decote redondo duplo, costura reforçada na gola e ombros, modelo feminino e masculino	1000
31	T-shirts F. Nacional		300
32	Cantis de Água	Garrafa em aço inoxidável 304 de revestimento duplo, com base em cortiça e capacidade para 520 ml.	1000
33	Pulseiras	Material PVC ajustável, fecho segurança 24,3 x 2 cm – Mult 9096	2000
34	Saco	Mochila de cordas em algodão reciclado de 150 g/m2	500
35	T-shirts Dia do Desporto CV	Material 100% poliéster de 135g/m2, Tecido Respirável	3000
36	T-shirts Brancas	Material 100% algodão, orgânico com certificado, 5% elástico e 200g/m2	1500
37	Arco de meta portico IDJ	Insuflável, tamanho 7,8m x 5,9	1

EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS CARD E MEXIMEXÊ – LOTE 2			
Nº	ITEM	CARACTERISTICAS TÉCNICAS	Qtd.
1	Kit Atletismo	Modelo 100% poliéster, tecido respirável microporfusão, composto por camisola +calção, em diversas cores, tamanho S, M, L, XL	50
2	T-shirts Top para Boxe	Modelo corte clássico, tecido de malha simples 100% algodão, com 160 gr, macio e durável, meia manga, costura reforçada de ombro a ombro, duplo reforço de bainha no pescoço, diversas cores	70
	Calção Boxe Básico	Calção fabricado de tecido de cetim 100% poliéster, perna larga e elástica, cintura com cabo ajustável para suporte extra	60
3	Ténis Atletismo Super Cross	Sapato neutro adequado para corredores exigentes,	140

		adaptável, simples e proteção de boca superior, tamanho júnior;	
4	Sapatilhas Bicos p/ Atletismo	Sapatos de treino de unissexo leve com pregos, fabricado na parte superior em malha para manter seu pé fresco e confortável, com Spintweb na frente que "bloqueia" o pé no sapato em movimentos exigentes; Sola Pebax® para um ótimo retorno de energia; Colarinho macio ao redor do tornozelo; Encaixe da extremidade dianteira firme; Peso: 173 g;	90
5	Fato Treino	Fato de treino em acetato com carda interior. Fecho tipo zipper na frente. Casaco com punhos e cintura elásticos. Calças com cintura elástica e corte justo. Composição: 100% Poliéster, com estampas e layout criativo	100
6	Coletes de Resistência	Com amês e correia	12
7	Bota para Boxe	Construção de têxtil reforçado com materiais sintéticos nos pontos de apoio para resistir aos ataques do rival, com forro interno respirável, sola de borracha multi-superfície. Composição Poliéster/Algodão/ Camurça Sintética/ borracha; Tamanho 36 ao 46	30
8	Par de Ligaduras p/ Boxe	Tecido elástico de toque suave, composto de poliéster bornacha, com 4,5 m de comprimento, por 5 cm de largura para cobrir completamente os pulsos e junas. Tecido lavável e fácil de secar, cor preta, aperto de velcro, com logotipo bordado	150
9	Proteção de dentes p/A. Marciais	Cor branca tamanho júnior e sénior	150
10	Luvras de saco para Boxe	Luva básica, feita de PU e molde injetado. Fecho de velcro ajustável no pulso para uma adaptação perfeita, Forma ergonómica	20
11	Cronómetro Digital com 30 Memórias	Cronómetro com 30 memórias digital; com contagem ao 1/100 seg; memorização de volta mais rápida, mais lenta e média volta; memória segregada; visualização da memória durante a operação e após reset; calendário e relógio (formato de 12/24 horas); alarme diário e contagem regressiva; estrutura de resistência à água, bateria de lítio 3.0	20
12	Cronómetro Digital Simples	Com contagem ao 1/100 seg; calendário e hora (formato de 12/24 horas); alarme diário; bateria LR44 ou equivalente	20
13	Apito Plástico	Modelo simples e cor preta	20
14	Luvras Karaté	Luvras de alta proteção, feito com couro sintético; aperto em faixa elástica com velcro ajustável ao redor do pulso; tamanhos S, M, L e XL; Cores Azul, branco e vermelho	60
15	Plastrons de Mão Basic	Pao feito de PU, com interior de espuma de alta densidade, muito prático e fácil de colocar, com duas alças de velcro e uma alça fixa para segurar à mão, peso 225gr, dimensão 27x20x8 cm;	18

16	Capacete para Boxe	Fabricado em PU, interior de borracha e especial densidade de espuma para proteção extra de rosto e orelhas com fecho velcro. Ajuste de velcro traseiro e no queixo; proteção total no topo, cor vermelha e tamanho júnior e sénior	48
	Proteção de peito feminino	Fabricado em poliéster leve e composição spandex, com copos de proteção semi-rígidas feito de polietileno e bolsos invisíveis	15
17	Proteção genital masculina	Feito com tecido elástico, com proteção de plástico rígido, com bordas de borrachas para conforto e com uma bolsa para inserir e remover proteção na parte frente; ajustável com dois elásticos que se adaptam ao corpo em peça única e na cor branca; tamanho júnior e sénior	30
18	Disco para Barras de Musculação	Em ferro fundido, com 30 mm de diâmetro para halterofilismo, fitness	300
19	Barras de Musculação	Fabricada em aço cromado, com peças de aperto maior segurança, com 30 mm de diâmetro, com peças de aperto e 180 cm (+/- 12kg)	12
20	Conjunto Halteres p/Aerob	Revestimento em vinil, com uma forma que se adapta facilmente a mão, composto por: 2 unidades de cada um dos seguintes pesos: 0,5, 1, 1,5, 2,3, 4 e 5kg	6
21	Proteção Canela	Protetores removíveis de canela e peito do pé criados para a prática económica do karaté; Interior em espuma, moldado e revestimento externo em PU; fixação com elásticos e velcro que garante conforto e fixação durante toda a sua vida útil	30
22	Fato Karaté para Treino	Tecido 100% algodão, de 9oz (260g). Padrão tradicional que garante liberdade e movimento do praticante, cintura elástica com cordões em todos os tamanhos de calças e reforçado nos ombros, laterais e entrepernas como os uniformes de gama superior, cor azul...	20
Kit Monitor MexiMexê			
23	Coluna	Boombox 2BK (Bluetooth)	50
24	Fato de Treino	Fato de treino em acetato com carda interior. Fecho tipo zipper na frente. Casaco com punhos e cintura elásticos. Calças com cintura elástica e corte justo. Composição: 100% Poliéster, com estampas e layout criativo	50
25	Bolsa	Material externo: náilon – com zíper e forro interno para uma maior proteção Altura (cm), 25 cm Largura (cm), 45 cm Profundidade (cm) e 25 Capacidade	50
26		Regata técnica para running.	
27	Equipamento Monitor 2 (Modelo feminino masculino)	Cor azul com gradientes em tons de azul na frente. Feito com o tecido técnico INFINI_TECH que é feito com 100% poliéster reciclado. Frente sublimada	50

		posicional.	
		A sublimação como procedimento de impressão em tecido garante respirabilidade sem aumentar o peso. Costuras planas e etiqueta impressa anti-niscos. Máxima respirabilidade e secagem rápida "DRY-TEC +". Tratamento anti-niscos "SOFT-LIGHT". Excelente fixação de cor "DC4". Etiqueta de identificação 100% reciclada.	
		Calça running unissex de 5 polegadas (até o meio da coxa). Novo Tecido DrySilk muito leve, macio e elástico. 1 bolso traseiro com um zíper. Cintura elástica com borracha de alta qualidade (sem cordão). Respirabilidade ideal para uso intensivo. Resumo interno para maior suporte e evitar atrito.	
28	Sapatilha	Sapatilhas de couro sintético durável e flexível, com solas de borracha aderente, palmilha estofada, malha respirável e materiais sintéticos para leveza, ajuste confortável e ventilação.	50
29	Bone	100% algodão orgânico, 5 painéis com fecho velcro – Zonner 6421 e personalizado	

Equipamentos Centro Medicina Desportiva – Lotc 3		
Itens	Características Técnicas	Qtd
Gabinete Médico+ B2D58+ B2D54		
ESTETOSCÓPIO LITTMANN CLASSIC III 3M™	Auscultador versátil de dois lados, para adulto e pediátrico; Diafragmas ajustáveis duplos de peça única (sensíveis à pressão); O diafragma lateral pequeno evita detritos na campânula aberta e alta sensibilidade acústica, negatoscópio de 1 Corpo, Fabricado em chapa de aço, Iluminação fluorescente, Consumo 30w, Dimensão: 510 x 390 x 115 mm e Peso: 6kg	4
OTOSCÓPIO PRETO MINI 3000	Tecnologia de halógeno xenon reforçada XHL com 100% mais luz; Luz branca concentrada; Laneta articulada integrada para visualização com ampliação e N/código: ODY3630	4
ESFIGMOMANÓMETRO	Monitor digital totalmente automático para medição a pressão arterial no antebraço para leituras; Ecrã amplo: 71x90cm; 180 memórias (2 áreas, registo duplo de doentes) e dimensões: 10,5 x 12 x 5,5 cm	4
ELETROCARDÓGRAFO COM 12 CANAIS ECGE MONITOR-4200G	Ecrã TFT de 8 polegadas, 800x600 pixels, LED; 12 derivações, sinal digital, filtro AC, de linha de base e EMG, auto análises e autointerpretação, modo de ecg e impressão múltiplas, bateria recarregável integrada de lítio 0,5, 2 saídas USB e LAN, memória flash integrada e software interno em diversos idiomas	4
CONJUNTO DE ESFIGMOMANÓMETRO ROMA	Aneróide clássico, exterior adapta-se a palma da mão; Método de inflação e desinflação automática; Limite de medição da pressão: 40-260 mmHg e Limite de medição da braçadeira: 0-300mmHg	4
DESHIDRILHADOR SEMI AUTOMÁTICO BATERIA RECARREGAVEL 360J	Intuitivo com diretrizes para reanimação cardiopulmonar; Funcionamento com 3 passos; Bateria de longa duração; Totalmente automático; Sem manutenção; Energia AED (fixa 50J para pediatria, 200J adulto standard com protocolo pré configurado); Indicador de aviso; Registo de dados; Bateria recarregável; Modelo: SVO-B0002-conf rech para versão power a 360J	1
MARQUESA	2 secções, Dimensões: 196 x 70 x 75cm; Peso: 28kg; Peso máximo utilizado: 225kg; Espessura do colchão: 5cm; Densidade: 36 kg/m3; Buaco de respiração; Suporte para rolo de papel; Pernas dobráveis; Modelo: fix-MT2; N/código: OMB1483	1
BALANCA MECÂNICA SECA 700 COM ALÍMETRO 220 KG	Capacidade: 220 kg; Divisão: 50 g; Dimensões (CxAxP): 520 x 1556 x 520 mm; Dimensão/plataforma (CxAxP): 335 x 80 x 345 mm; Peso: 16,5kg; Plataforma com rodas; aprovado de acordo com as diretivas 93/42 EEC, mufim; Alímetro; Escala de medição: 60 - 200 cm; Graduação: 1 mm	3
BALANÇA ANALISADORA DE COMPOSIÇÃO CORPORAL BC-545N	Monitor de composição corporal segmentar com 10 medidas para uma avaliação rápida e detalhada; Músculos e medições em % de gordura; Capacidade de peso:150 kg e Modelo: BC545N InnerScan	3
KIT DE ENFERMAGEM	Bolsa de utilizadores- azul; Termómetro infravermelho sem contacto Aeon A 200; Oxímetro de dedo Oxy-3; Esfigmomanómetro aneróide de palma kobe, Estetoscópio unad Y preto; Lanterna LED; Tomiquete rápido; Modelo: 34063	3

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público Internacional Nº01/IDJ/2024
Aquisição de materiais de comunicação e equipamentos desportivos

HIDROCOLECTOR INOX RODADO M2 C/12 COMPRESSAS STANDARD	Capacidade 12 compressas de calor húmido; equipado com termostato controlador da temperatura Alimentação elétrica 119- 120v (60hz), 220.240v (50/60hz); Consumo de electricidade: 1000w; Capacidade: 68,81 Lt.; Gama de temperatura: 71°C- 74°C;	1
HIDROCOLECTOR INOX MESA E2 C/6 COMPRESSAS STANDARD	Capacidade 5 compressas de calor húmido; Equipado com termostato controlador da temperatura; Alimentação elétrica 119- 120v (60hz), 220.240v (50/60hz); Consumo de electricidade: 1000w; Capacidade: 68,81 Lt.; Gama de temperatura: 71°C- 74°C	1
EQUIPAMENTO DE TERAPIA DE ULTRASSONS-MODELO ULTRAREHAB2 UT 2200	Frequência de ultrassom: 1 & 3 MHz; Terapia de ultrassons:Frequência: 1 mhz a 3mhz; Intensidade máxima: 3w /cm2; Frequência de impulso: 16 hz, 48 hz, 100hz; Modelo: umtrarehab2 UT2200;	1
ONDAS CURTAS	Funções: modo contínuo e pulsado; AC 100-240v; 50hz/ 60hz; acessórios standards incluídos	1
MULTE CORRENTES: ELECTROESTIMULAÇÃO COMFY SEM EV-305	Equipamento de eletroterapia de 2 curais; Intensidade: 0-100Ma (cc)/0-100V (cv)	1
ELECTROESTIMULAÇÃO T-ONE REHAB	3 modos de escolha; registo de funcionamento até 999 horas	2
ONDAS DE CHOQUE- APARELHO C/COMPRESSOR EQUIPAMENTO TERAPIA DE LASER-LS2100.200+-AC800.20	equipamento de 4 curais;	2
LÂMPADAS INFRAVERMELHOS	Aparelho portátil, com compressão integrada, canais de saída 1 e Frequência máxima: 15hz	1
FUNDIDOR DE PARAFINA PROFISIONAL	Funcionamento contínuo e pulsado; Canais independentes.2	2
PROFISIONAL DE 2 VELOCIDADES MODELO SENATOR	Lâmpada infravermelhos com base rodada; Dimensões: 76x27x29,3 cm; Voltagem 220v/240v; Frequência 300w	4
SISTEMA PARA PRESSOTERAPIA DE 6 CAMERAS MK400C/2 BOTAS	Dimensões: 39x 24 x19 cm	2
BICICLETA VERTICAL PARA UTILIZAÇÃO SEMIPROFISIONALE	Potencia de motor: velocidade baixa 115w, velocidade alta 130w	2
	3 modos de enchimento, 6 câmaras de pressão por membro; incluído bota tamanho XL (84x36cm)	2
	T-road, Acesso baixo; guaiador ajustável e SEM- potente; monitor	4

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público Internacional Nº01/IDJ/2024
Aquisição de materiais de comunicação e equipamentos desportivos

PROFISSIONAL MODELO ENDURANCE E80					
EQUIPAMENTO DE REMO- PERFORMANCE R60	16 níveis de resistência, Monitor, Total de programas: 21				1
TAPETE DE CORRIDA PARA UTILIZAÇÃO SEMIPROFISSIONAL	Trampolim dobrável com corrimão, Diâmetro: 100cm; Modelo: 14TUSFU227				1
MEIA BOLA DYNADOME - 05-040401					4
ALMOFADA MAX STANDARD CUSHION - 04-020101					4
PRANCHAS DE BALANÇO QUADRADA EM MADEIRA VERSAO REHAB	Dimensões: 40 x 40cm; Inclinação: 12,5°; Modelo: 05-040001				4
PRANCHAS DE BALANÇO REDONDA EM MADEIRA VERSAO REHAB	Diâmetro: 40cm; Inclinação: 20° e Modelo: 10.FL 5067				4
PRANCHAS DE BALANÇO REGULÁVEIS EM ALTURA	Altura com 5 posições de 50 em 50 mm (650 x900mm); Dimensões: 2510 x 800 mm e Modelo: FI. 5011				3
MINI GAIOLA PARA ESPALDAR	Estrutura em tubo de aço pintado; Dimensão: 650 x 650 x 600mm e Modelo: FI.5075				1
BANDA ELÁSTICA MSD	Largura: 15 cm; Dimensão: 5,5m • Resistência; extra fina, cor bege, modelo: 01-100504 • Resistência; extra fina, cor amarela, modelo 01-100502 • Resistência; média, cor vermelho, modelo: 01-100503 • Resistência; forte, cor verde, modelo 01-100504 • Resistência; extra forte, cor azul, modelo 01-100505 • Resistência; especial forte, cor preto, modelo: 01-100506 • Resistência; super forte, cor prateado, modelo: 01-100507 • Resistência; ultra forte, cor dourado, modelo: 01-100508				8X4
RODA DO OMBRO	Regulável em altura; Medidas: 1700 x 830 x610 mm; Modelo: 5020				2

27

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso Público Internacional Nº01/IDJ/2024
Aquisição de materiais de comunicação e equipamentos desportivos

PESO HALTER EM VENIL	• Venil0,5, par (2 x 0,5), cor rosa, modelo 06-010102; • Venil 1kg par (2x1kg), cor amarelo, modelo 06-010103; • Venil 1,5, par (2x 1,5kg), cor vermelho, modelo 06-010104; • Venil 2kg par (2 x2kg), cor verde, modelo 06-010105; • Venil 3kg par (2 x3kg), cor azul, modelo 06010107; • Venil 4kg par (2 x4kg), cor preto, modelo 06-010108; • Venil 5kg par (2 x5kg), cinza, modelo 06-010109				7X4
MESA PARA TERAPIA FUNCIONAL MÃOS	Dispositivo de exercícios para mãos /dedos/ pulso com 5 formas diferentes parafusos; Dimensões: 1030 x630 x 780 mm, modelo FI. 5060				1
BOLAS MAMBO AB	Diâmetro: 45 cm • Cor: amarelo, Altura: 125 cm, modelo 05-010102, 55 cm, • Cor: vermelho, Altura: 125-150cm, modelo 05-010103; 65 cm, • Cor: verde, Altura: 150-175cm, modelo 05-010104; 75cm, • Cor: azul, Altura: 175-185cm, modelo 05-010105, 85 cm, • Cor: preto, Altura: 185-200 cm, modelo 05-010106; 95cm, • Cor: cuxento, Altura: 2000cm, modelo 05-010107;				6X4
BOLAS MEDICINAIS	• Peso: 1 kg, Diâmetro: 20cm, Modelo: 06-030103; • peso: 1,5 kg, diâmetro 20cm, modelo: 06-030104; • peso: 2kg, diâmetro 20cm, modelo: 06-030105; • peso: 3kg, diâmetro 22cm, modelo: 06-030107; • peso: 4kg, diâmetro 22cm, modelo: 06-030108; • peso: 5kg, diâmetro 22cm, modelo: 06-030109.				6X4
TG-TRO KIT P3	3 sistema de fixação; PRO digital; N / código: OGN1054; modelo FITN323				4
TG-TRX X MOUNT	• Modelo: FITN328 • N /código: OGN1065				4
DIVÃ NEUROLÓGICO	Dimensão: 2000 x 1500mm;				2
ESPELHO ARTICULADO MOVEL QUADRICULADO - Modelo: FI	Dimensão do espelho: 1439x575mm (AxLxAc); Dimensão da moldura: 1510 x650 x 30mm (AxLxAc);				4

28

EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS PROGRAMA BID – LOTE 4

Nº	ITEM	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	Qtd.
1	Bola de Futebol	Bola com peso e tamanhos oficiais, tamanho 4;	600
2	Bola de Futebol	Bola com peso e tamanhos oficiais, tamanho 5;	400
3	Bola de Futsal	Bola com peso e tamanho oficial	200
4	Bola de Basquetebol	Bola em material borracha; número 5	500
5	Bola de Basquetebol	Bola fabricado em material borracho; número 6	200
6	Bola de Basquetebol	Bola fabricado em material borracho; número 7	100
7	Bola de Basquetebol	Bola oficial para competição, fabricado de couro, número 6	50
8	Bola de Basquetebol	Bola oficial para competição, fabricado de couro, número 7	100
	Tabela de Baquetebol	Modelo carro	5
9	Bola Andebol	Bola de couro para ensino, tamanho 1 (52 cm circunferência)	300
10	Bola Andebol	Bola de couro oficial para competição, tamanho 2 (56 cm circunferência)	300
11	Bola de Andebol	Fabricado em couro, oficial para competição, tamanho 3 (58 circunferência)	100
12	Bola de Voleibol	Fabricado em couro, oficial para competição, tamanho 5	5
1	Rede Voleibol	Fabricado em fio polipropileno de 3 mm, cor preto; banda superior em tela de algodão branco de 50 mm; 2 cordas tensoras laterais, uma no topo, outra na parte inferior; Medidas oficiais 9,50x1,00 mt; Cabo de aço galvanizado e com revestimento plástico	10
14	Carro Voleibol	Carro voleibol para iniciação com rede pares	10
15	Bola de Ginástica Rítmica	Fabricado em borracha, diâmetro de 18 a 20cm e peso mínimo de 400g, para iniciação.	60
16	Arco Ginástica Rítmica	Fabricado em polipropileno, perfil redondo, diâmetros de 80 cm, várias cores	100
17	Massas de Ginástica Rítmica	Fabricado em plástico, tamanho júnior 35 cm de comprimento e sénior de 44 cm de comprimento, com várias cores	60
18	Fita Ginástica Rítmica	Fabricado em Nylon, com bastão de plástico e 4 metros, várias cores;	40
19	Cones (marcadores e sinalizadores)	Fabricado em PVC, com 19 cm de diâmetros e 5 cm altura; várias cores	100
20	Cones Perfurados	Fabricados em PVC, com altura de 23 cm e medidas intermedias de 6, 11 e 18 cm, várias cores	500
21	Cones Perfurados	Fabricados em PVC, com altura de 40 cm e medidas intermedias de 11, 18 e 31 cm, várias cores	500
22	Cones Lisos	Fabricados em PVC, com altura de 23 cm e medidas intermedias de 6, 11 e 18 cm, várias cores	500
	Cones Lisos	Fabricados em PVC, com altura de 40 cm e medidas intermedias de 11, 18 e 31 cm, várias cores	500

2. No decorrer do contrato, caso haja necessidade de desenvolver peças que não estejam relacionadas na tabela, o IDJ irá indicar, dentro dos itens já listados, aquele em que a nova peça será enquadrada em diálogo com a consultoria contratada. Caso seja necessário o desenvolvimento de peças mais complexas, será negociado entre as partes um percentual extra de acompanhamento gráfico ou audiovisual especializado.

Cláusula 34.^a
(Requisitos do Fornecimento)

- Os bens deverão ser entregues no horário normal de expediente da entidade adquirente, entre **as 08h30 e as 17h00**, nos dias úteis.
- Os bens deverão incorporar todas as peças a ser acompanhadas do certificado de garantia o seu funcionamento em condições nomais de uso;
- A garantia referida no ponto anterior deverá ter no mínimo duração de 1 ano;
- Os bens devem apresentar-se com etiquetagem contendo, no mínimo, a marca, a origem do fabrico, o número de série;
- Os riscos na fase de transporte, de acondicionamento, da embalagem, da carga e da descarga da entrega, são da exclusiva responsabilidade das entidades fornecedores, sem quaisquer encargos adicionais para entidade adquirente;
- No caso das entidades fornecedoras não possuírem para entrega, nos prazos definidos no artigo anterior, os bens encomendados pela entidade aquirente, deverão propor a sua substituição por outras de qualidade idêntica ou superior, não podendo deste facto, resultar qualquer acréscimo de preço.

Cláusula 35.^a
(Prazo de Entrega dos Bens)

- O contrato subjacente ao presente procedimento vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, ou seja, de julho a setembro de 2024;
- Sem prejuízo do disposto no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por períodos de 30 dias, até ao limite de 31 de outubro de 2024, a contar do período de vigência inicial.

Cláusula 36.^a
(Verificação e Aceitação dos Bens)

- Realizada a entrega e a instalação dos bens compreendidos no presente procedimento, a Entidade Adjudicante procederá, no prazo de **10 (dez)** dias a uma inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos constantes das

Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, bem como dos demais requisitos legais aplicáveis;

2. Durante a fase de inspeção o Adjudicatário obriga-se a prestar à Entidade Adjudicante toda a cooperação e esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização dos mesmos através das pessoas que considere devidamente credenciadas para o efeito;
3. Os encargos com a realização da inspeção que advenham para o Adjudicatário, nomeadamente, os custos de deslocação e de recurso a mão-de-obra especializada, serão por estes exclusivamente suportados;
4. Após a realização da inspeção referida na cláusula anterior e caso se comprove a inoperacionalidade, desconformidade com as exigências legais ou a existência de defeitos ou discrepâncias com as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos identificados nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deverá informar, por escrito, o Adjudicatário;
5. No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário deverá proceder, por sua conta e risco, à respetiva reparação ou substituição do(s) bem(ns), no prazo de **20 (vinte)** dias, ficando exclusivamente a cargo do Adjudicatário quaisquer custos que advenham possam advir da referida reparação e/ou substituição;
6. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo Adjudicatário, no prazo respetivo, a Entidade Adjudicante procederá a nova inspeção, nos termos constantes da cláusula anterior;
7. Caso se venha a verificar a total operacionalidade dos bens, no decurso da inspeção referidas nas cláusulas anteriores, bem como a sua conformidade com as exigências legais e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos definidos nas cláusulas técnicas, deve ser emitido um auto de receção dos equipamentos, no prazo **15 (quinze)** dias a contar do final da inspeção, assinado pela Entidade Adjudicante;
8. Mediante a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens para a Entidade Adjudicante, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o Adjudicatário.